

## DECRETO MUNICIPAL

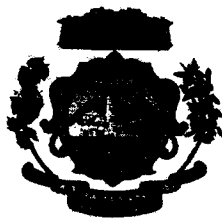
Decreto Nº. 165/2015

*Oficializa o Celendário de Eventos do  
Município de Pinto Bandeira.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pinto Bandeira, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido o Calendário de Eventos do Município de Pinto Bandeira para o ano de 2015 conforme segue:

| FEVEREIRO    |                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------|
| Período/data | Evento                                          |
| De 16 à 18   | Festividades de Carnaval                        |
| 23           | Volta as Aulas                                  |
| ABRIL        |                                                 |
| 03           | Sexta-Feira Santa                               |
| De 16 à 19   | Semana do Município                             |
| 21           | Tiradentes                                      |
| MAIO         |                                                 |
| 1º           | Festividades do Dia Internacional do Trabalho   |
| JUNHO        |                                                 |
| 04           | Corpus Christi                                  |
| SETEMBRO     |                                                 |
| 07           | Festividades alusivas a Independência do Brasil |
| De 18 a 25   | Semana Nacional do Trânsito                     |



| OUTUBRO  |                                                                        |
|----------|------------------------------------------------------------------------|
| 07       | Festividades em comemoração a Padroeira do Município de Pinto Bandeira |
| 12       | Festividades em comemoração a Padroeira do Brasil                      |
| 28       | Dia do Servidor Público                                                |
| NOVEMBRO |                                                                        |
| 02       | Finados                                                                |
| DEZEMBRO |                                                                        |
| 25       | Natal                                                                  |

**Art. 2º** – Os eventos poderão ser realizados pelo município ou em parceria com entidades privadas, ou mediante delegação a terceiros mediante processo licitatório.

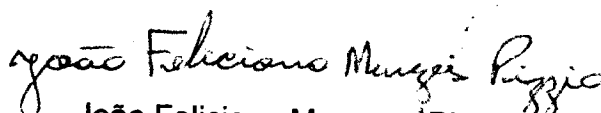
**Art. 3º** – A critério da Administração Pública poderá ser editado decretos de ponto facultativo.

**Art. 4º** – Os feriados do município, os feriados estaduais, e os feriados nacionais, são aqueles definidos em leis específicas.

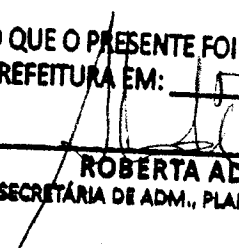
**Art. 5º** - As despesas decorrentes de eventos, correrão, a conta de dotação orçamentária próprias de cada Secretaria.

**Art. 6º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 05 de fevereiro de 2015.

  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM: 15/2/15

  
ROBERTA ADAMI  
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.